Senhor Presidente
Senhores Vereadores

As festividades juninas, que ocorrem nos meses de junho e julho, constituem grande tradição em nossa cidade, em que as famílias aproveitam para desfrutarem de momentos de lazer e descontração, além de apreciarem comidas e danças típicas.

A comunidade do Samaritá por diversas vezes já organizou essas festividades, e com sucesso, tendo em vista a ampla adesão da população. A partir deste ano, a referida comunidade pretende realizá-la novamente, mas de uma forma oficial.

Assim, considerando a importância do evento e a possibilidade de propiciar lazer e diversão às famílias da Área Continental,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 6/18 - DOCUMENTO N.º 223/18

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Arraial do Samaritá.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município o Arraial do Samaritá, a ser realizado, anualmente, nos meses de junho e julho.

Parágrafo único – A festividade de que trata o *caput* será realizada na Praça Maria Lydia Henrique Ramos, no bairro Vila Samaritá, e coordenada pela Associação Marias em Ação do Samaritá, em parceria com instituição religiosa local.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2758-A.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 8 de fevereiro de 2018.

a) JABÁ

Sec/br/gd